



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.399, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Dispõe sobre colocação de guias em vias públicas e dá outras providências !"

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal deverá proceder à colocação de guias (meios-fios) junto aos imóveis marginais às vias públicas e logradouros públicos, independentemente do Plano Boa Esperança de Calçamento Comunitário.

Artigo 2º - Pela execução dos serviços, de que trata o artigo anterior, fica instituída a Taxa de Colocação de Guias, a ser lançada em nome dos proprietários de imóveis beneficiados.

Parágrafo 1º - Competirá a Diretoria de Obras da Municipalidade elaborar o orçamento dos serviços de colocação de guias, organizando duas relações, uma das despesas orçada e outra com os nomes dos proprietários da área a ser atendida, com a designação de número de matros de frente de cada imóvel.

Parágrafo 2º - Verificado o custo total das despesas, será dividido em partes proporcionais à matreagem linear de cada imóvel beneficiado, entre os proprietários dos imóveis marginais às vias e logradouros públicos.

Parágrafo 3º - A quota de cada proprietário será dividida em prestações mensais, a contar da data da execução do serviço correspondente ao trecho de cada um dos imóveis marginais.

Artigo 3º - O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a presente Lei, se necessário ao seu fiel cumprimento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na dia 1º de ja



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. da Lei nº 2.399/91.

PROCURADORIA JURÍDICA

(ja) neiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de fevereiro de 1.991.

HAMILTON VIEIRA MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Cruzeiro, em 27 de fevereiro de 1.991.

na  
Ana CLAUDIA GARCIA RAMOS BISNOL  
AUXILIAR DA PROCURADORIA